

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRANCHITA

LEI Nº 1.327/2023

SÚMULA: INCLUI INCISO, ALTERA A REDAÇÃO DE INCISOS E ANEXO (TABELAS) PERFIS DE VIA DA LEI MUNICIPAL Nº 973/2012 QUE DISPÕE SOBRE A MOBILIDADE MUNICIPAL E URBANA E HIERARQUIZAÇÃO DO SISTEMA VIÁRIO PARA O MUNICÍPIO DE PRANCHITA, ESTADO DO PARANÁ, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A CÂMARA MUNICIPAL DE PRANCHITA, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE

LEI

Art. 1º Fica incluído o inciso IV no artigo 14, da Lei Municipal nº 973/2012, que terá a seguinte redação:

Art. 14 (...)

(...)

IV. *Vias Urbanas Tipo I, II e III:* *podem ser caracterizadas por interseção em nível, com acessibilidade a lotes lindeiros e a vias Estruturais, Coletoras, Locais e Secundárias, possibilitando o trânsito entre as regiões da cidade, em áreas de perímetro urbano consolidado e com parâmetros de dimensionamento específicos em trechos específicos.*

a) *Vias Urbanas Tipo I* - *Compreende somente o trecho da Rua Professor Leonardo Canzi entre Rua João Freddo e Rua Tiete;*

b) *Vias Urbanas Tipo II* - *Compreende somente os seguintes trechos: Rua Valney Justino Dalmagro entre Rua João Freddo e Rua Luiz Romio; Rua Ary Hoffman entre Rua Francisco Dal Bó e Rua Projetada A; Rua Arnaldo Busato entre Rua Ari Hoffman e Avenida Iguacu; Rua João Batista Salvadori entre Rua Padre Leo Beckman e Avenida Capibaribe; Rua Luiz Romio entre Avenida Amazonas e Rua Xingu; Rua Avelino Francisco Rhoden entre Avenida Amazonas e Rua Valney Justino Dalmagro; Rua Xingu entre Rua João Freddo e Rua Projetada B;*

c) *Vias Urbanas Tipo III* - *compreende somente os seguintes trechos: Rua Joventino Foppa entre Rua João Batista Salvadori e Rua das Palmeiras; Rua Edith Giongo Guerre entre Rua João Batista Salvadori e Rua das Palmeiras.*

Art. 2º Os incisos I, III, IV e V constantes no art. 25 da Lei Municipal nº 973/2012, passarão a vigorar com a seguinte redação:

Art. 25 (...)

*I. **Vias Estruturais e Coletoras:** 20,00 (vinte) metros;*

II. (...)

III. Vias Urbanas Tipo I – 12,00 (doze) metros;

IV. Vias Urbanas Tipo II – 11,00 (onze) metros;

V. Vias Urbanas Tipo III – 10,00 (dez) metros;

Art. 3º Que o Anexo II (Tabelas de características geométricas das vias urbanas – Dimensões mínimas), anexo IV (Perfis de vias municipais) e Anexo VI (Hierarquização das Vias Urbanas do Município de Pranchita constantes na Lei Municipal nº 973/2012 ficam substituídas pelas tabelas, perfis de vias, plantas e mapa que seguem em anexo a presente lei, as quais fazem parte integrante da mesma.

Art. 4º Esta lei entra em vigor a partir de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PRANCHITA, EM 27 DE JULHO DE 2023.

ELOIR NELSON LANGE
Prefeito

II - Tabelas de características geométricas das vias urbanas (dimensões mínimas)

Onde lê-se:

| Categorias das vias | Seção normal da via (m) | Pista de rolamento (m) | Faixa de estacionamento (m) | Calçadas (m) | Passeio | Inclinação mínima ¹ (%) | Rampa Máxima ² (%) |
|---------------------------------------|-------------------------|------------------------|-----------------------------|----------------------|--------------------|------------------------------------|-------------------------------|
| Via Estrutural | 20,00 | (E) 3,50 (D) 3,50 | (E) 2,50 (D) 2,50 | (E) 2,00 (D) 2,00 | (E)2,00 (D)2,00 | 0,5 | 20 |
| Vias Coletoras | 20,00 | (E) 3,50 (D) 3,50 | (E) 2,50 (D) 2,50 | (E) 2,00 (D) 2,00 | (E)2,00 (D)2,00 | 0,5 | 20 |
| Vias Locais As demais ³ | 16,00 | (E) 3,50 (D) 3,50 | (E) 2,50 (D)2,50 | (E) 2,00 (D) 2,00 | (E)2,00 (D)2,00 | 0,5 | 20 |

¹ Da seção transversal tipo.

² Rampas aceitáveis em trechos de via cujo comprimento não exceda 150 m (cento e cinquenta metros)

³ Características Geométricas Mínimas.

Passa a ser descrito da seguinte forma:

| Categorias das vias | Seção normal da via (m) | Pista de rolamento (m) | Faixa de estacionamento (m) | Calçadas (m) | Passeio | Inclinação mínima ¹ (%) | Rampa Máxima ² (%) |
|---------------------------------------|-------------------------|------------------------|-----------------------------|----------------------|--------------------|------------------------------------|-------------------------------|
| Via Estrutural | 20,00 | (E) 3,50 (D) 3,50 | (E) 2,50 (D) 2,50 | (E) 2,00 (D) 2,00 | (E)2,00 (D)2,00 | 0,5 | 20 |
| Vias Coletoras | 20,00 | (E) 3,50 (D) 3,50 | (E) 2,50 (D) 2,50 | (E) 2,00 (D) 2,00 | (E)2,00 (D)2,00 | 0,5 | 20 |
| Vias Locais As demais ³ | 16,00 | (E) 3,50 (D) 3,50 | (E) 2,50 (D) 2,50 | (E) 2,00 (D) 2,00 | (E)2,00 (D)2,00 | 0,5 | 20 |

| | | | | | | | |
|---|-------|----------------------|---|----------------------|----------------------|-----|----|
| Vias Urbanas Tipo I ³ | 12,50 | (E) 3,50 (D) 3,50 | - | (E) 1,50 (D) 1,50 | (E) 2,00 (D) 2,00 | 0,5 | 20 |
| Vias Urbanas Tipo II ³ | 11,50 | (E) 3,50 (D) 3,50 | - | (E) 1,50 (D) 1,50 | (E) 2,00 (D) 2,00 | 0,5 | 20 |
| Vias Urbanas Tipo III ³ | 10,50 | (E) 3,25 (D) 3,25 | - | (E) 1,50 (D) 1,50 | (E) 2,00 (D) 2,00 | 0,5 | 20 |

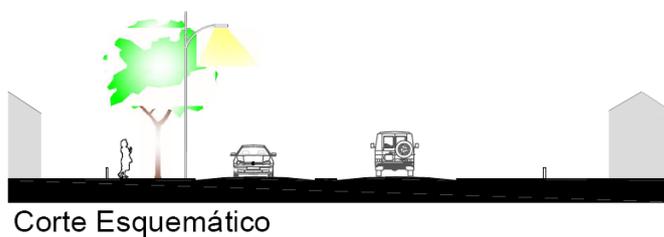
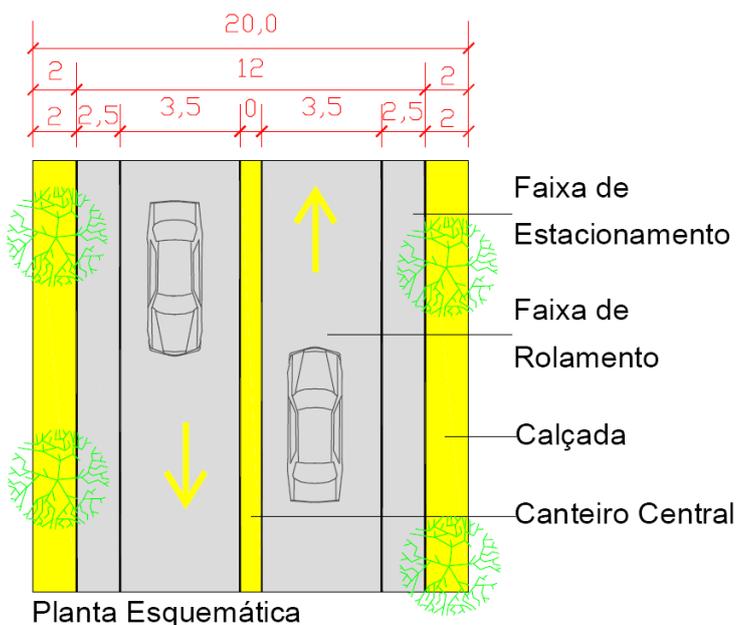
¹ Da seção transversal tipo.

² Rampas aceitáveis em trechos de via cujo comprimento não exceda 150 m (cento e cinquenta metros)

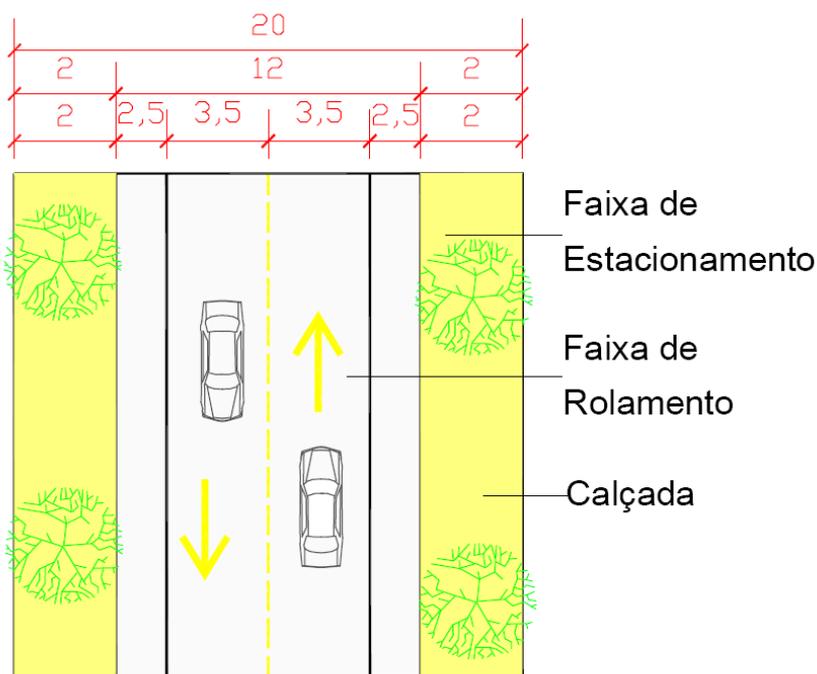
³ Características Geométricas Mínimas.

Anexo IV – Perfis das vias urbanas

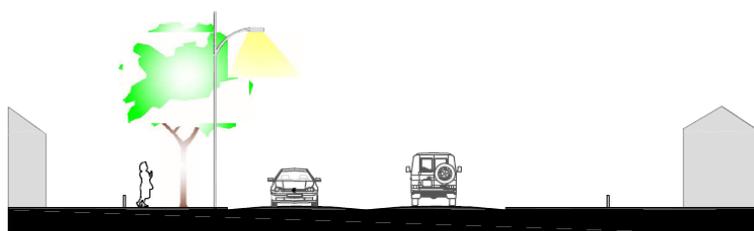
VIA ESTRUTURAL



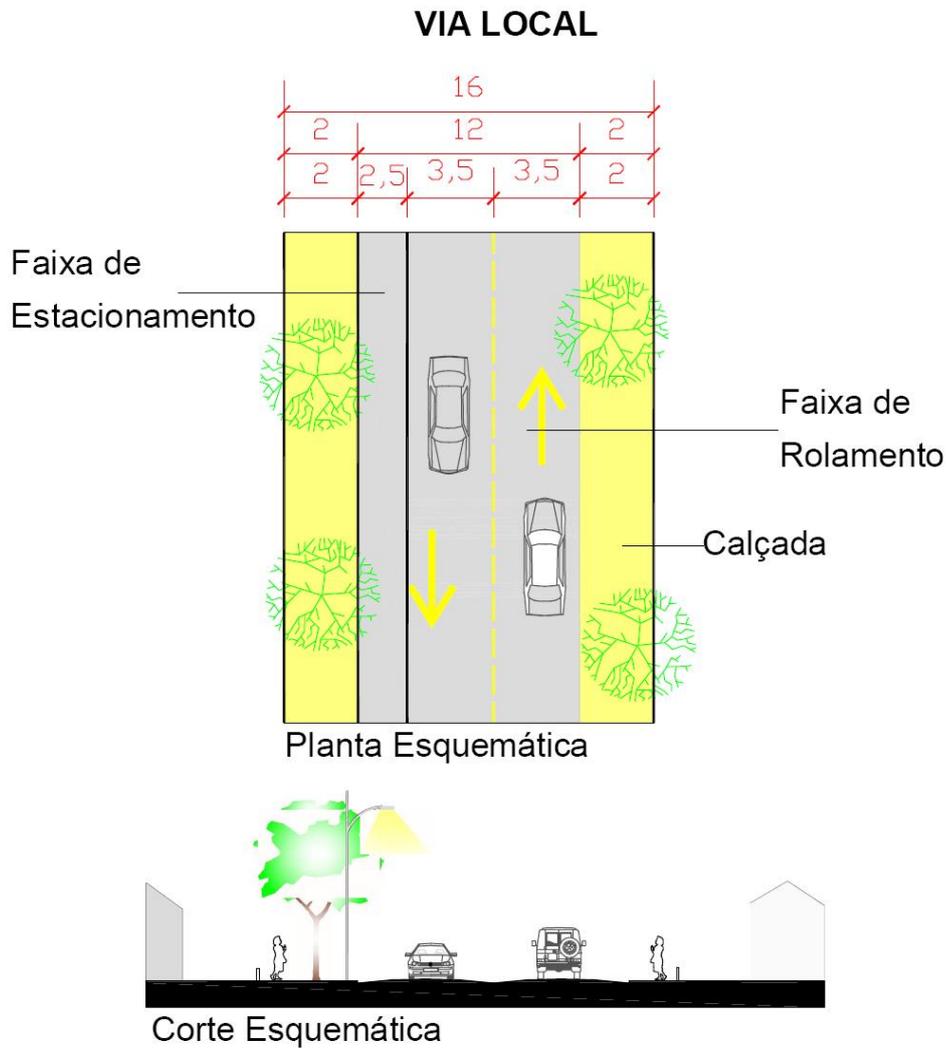
VIA COLETORA

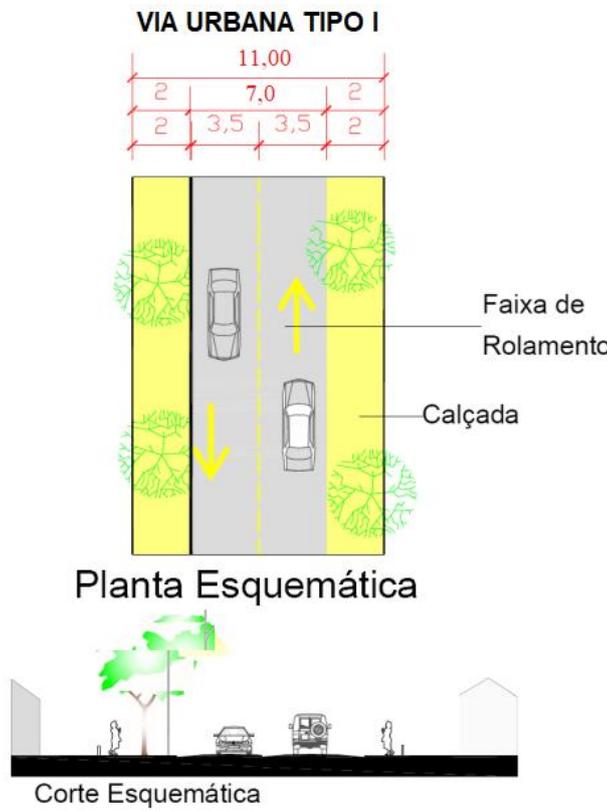


Planta Esquemática

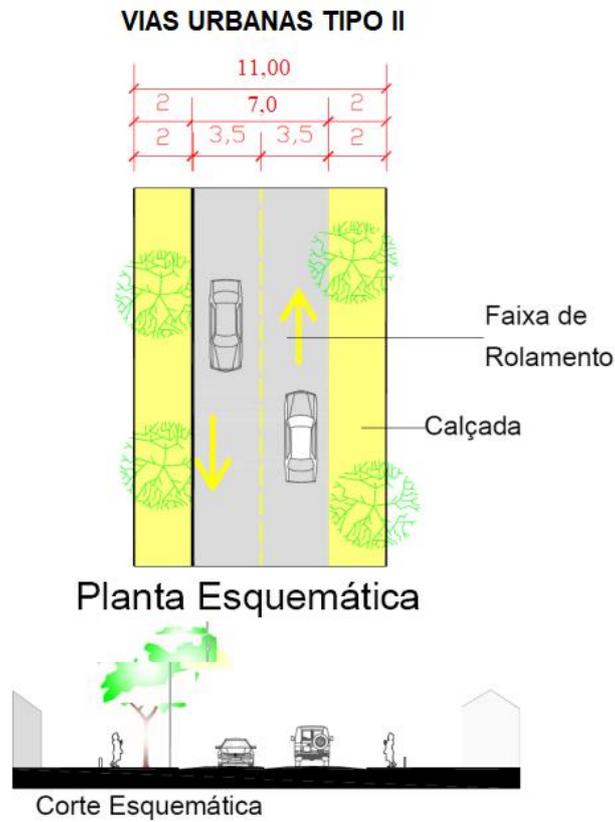


Corte Esquemática



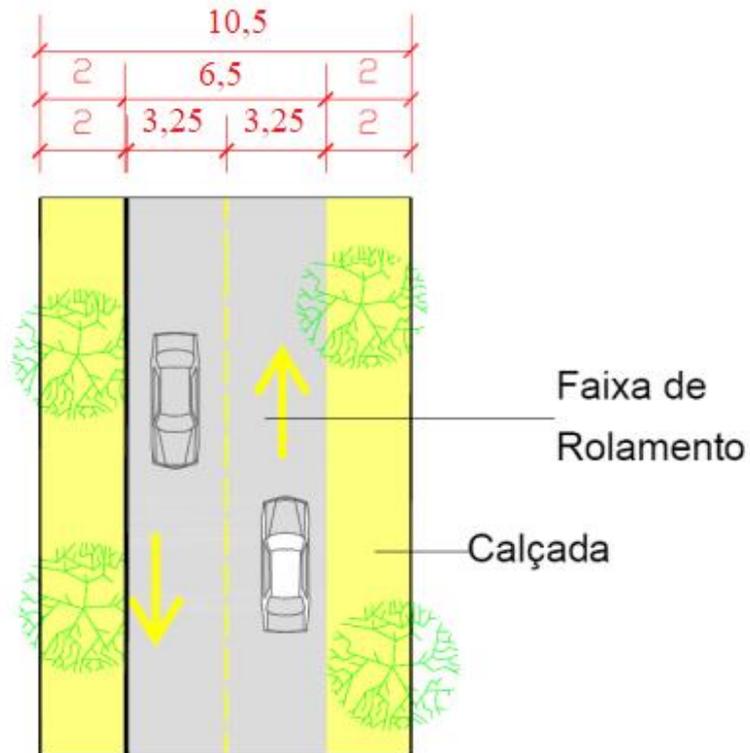


*dimensões mínimas

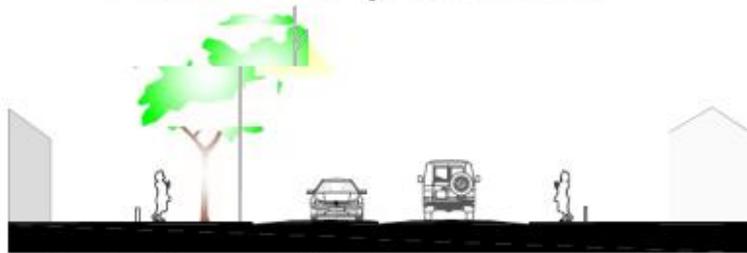


*dimensões mínimas

VIAS URBANAS TIPO III



Planta Esquemática



Corte Esquemática

*dimensões mínimas

Anexo VI: Hierarquização das Vias Urbanas do Município de Pranchita;

